



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O  
Em, 16 / 03 / 2011  
*Maia*

PL 235 /2011

**PROJETO DE LEI Nº**

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 16 / 03 / 11

*Teonir Prohíro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**“Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto derivado do tabaco nos parques, praças e locais destinados a práticas esportivas e lazer.”**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º-** Ficam proibidos consumo de cigarros, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto derivado do tabaco nos parques, praças e locais destinados a práticas esportivas e lazer.

**Art. 2º-** Ficam obrigados os parques, praças e locais destinados a prática esportivas e lazer, a divulgar o conteúdo desta lei através da colocação de cartazes em todas as suas dependências.

**Art. 3º-** O desrespeito a esta lei implicará ao infrator as seguintes sanções nesta ordem:

- I – advertência;
- II – multa

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 235 /2011  
Folha Nº 01 BIA

**Art. 4º –** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 15/Mar/2011 17:36  
*Maia*

*Maia*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto visa, primeiramente, fazer com que a saúde da população que frequenta estes locais seja preservada. As atividades humanas podem liberar substâncias no ar, algumas das quais podem causar problemas para os seres humanos, plantas e animais.

Importante destacar que a fumaça que sai da ponta acesa do cigarro contém todas as substâncias da fumaça inalada pelo tabagista, porém em concentrações maiores (três vezes mais nicotina e monóxido de carbono e 50 vezes mais substâncias cancerígenas). É claro que o fumante passivo não inala toda essa fumaça, mas ele certamente estará sujeito aos malefícios do cigarro.

As crianças expostas à fumaça do cigarro, principalmente dos pais, têm maior chance de desenvolver infecções respiratórias (pneumonias, gripes e bronquites), asma, rinite, infecções de ouvido e garganta. Nas crianças até 1 ano de idade, as infecções respiratórias aumentam de 15% para 30% quando há um fumante no domicílio, para 40% quando há dois fumantes e pode atingir até 50% se há mais de dois fumantes na residência.

Além disso, o fumo passivo pode provocar dor de cabeça, tontura, irritação dos olhos e nariz.

Em face da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de março de 2011.

*Agaciel Maia*  
Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

Setor Protocolo Legislativo  
*Ph* Nº 235/2011  
Folha Nº 02 BPA

**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - GABINETE 07  
Brasília - DF - Brasil - CEP : 70094-902  
Fone : +55 (61) 3348-8070 / 71 / 72 / 73 / 74 / 75